



**Câmara Municipal de São Paulo**  
**Gabinete do vereador Juscelino**

PL 251/11

**Justificativa**

A presente propositura tem por objetivo tornar área com Direito de Preempção o imóvel localizado na Avenida Lineu de Paula Machado, no bairro Cidade Jardim, distrito de Butantã que possui cerca de 600 mil m<sup>2</sup>.

A instituição do Direito de Preempção está prevista no Estatuo da Cidade, importante instrumento de gestão urbana de nosso país.

Legalmente instituído pela Lei Federal 10.257/2001 que define nos artigos 25, 26 e 27, os mecanismos de implementação, do direito de preferência do Poder Público Municipal, para a aquisição de imóvel urbano, em especial área protegida, de interesses históricos, culturais ou paisagísticos e pelo Decreto Municipal n.º 42.873, de 19 de fevereiro de 2003, regulamentou o exercício do direito de preempção pela Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 204 a 208 do Plano Diretor Estratégico.

A área acima mencionada se tornou um bem tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico do Estado de São Paulo no dia 14 de junho de 2010.